

Processo administrativo nº 002/2018
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2018

OBJETIVA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, a ser realizado no Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS com fins previdenciários no Município de Rurópolis/PA.

O Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA - IPMR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.043.748/0001-77, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 60, Centro – Rurópolis/PA, neste ato representado por sua Presidente LUCIANA LIMA MAIA, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que, **no período de 15 à 28 de fevereiro de 2018, no horário das 08h às 12:00h**, nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, estará recebendo documentos dos interessados no objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realizarem perícias médicas previdenciárias aos segurados ativos e inativos do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis-IPMR, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão, reavaliação e/ou manutenção dos benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal Nº 272, de 25 de Junho de 2009.
- 1.2 O credenciamento terá prazo de validade até 12 (doze) meses.
- 1.3 Será credenciado o seguinte profissional para compor Junta Médica:
 - a) Médico perito que tenha especialização em medicina do trabalho;
 - b) Médico perito que tenha especialização em Ortopedia;
 - c) Médico perito que tenha especialização em Psiquiatria.

2 - DO CREDENCIAMENTO

O(s) interessado(s) em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados no item 2.1 ou 2.2, no período de 15 à 28 de fevereiro de 2018, no horário das 08h às 12:00h, nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, na sede do IPMR, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

2.1 - Se pessoa Física:

- I- Cédula de Identidade;
- II- Cópia de inscrição no CPF;
- III- Cópia do *curriculum vitae*, com documentos que comprovem a especialidade médica exigida;
- IV- Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente;

- V- Cópia de regularidade com a Fazenda Federal ou outra equivalente, na forma da lei, e certidão de antecedentes criminais federal e estadual;
- VI- Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VII- Formulário de inscrição assinado (anexo I);
- VIII- Declaração de disponibilidade e comprometimento na realização das perícias (Anexo II).
- IX- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo III.

2.2 - Se Pessoa Jurídica:

- I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VI- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- VIII- Prova de certidão negativa de recuperação judicial e concordata;
- IX- Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- X- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- XI- Declaração que não emprega menores (anexo IV);
- XII- Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XIII- Formulário de inscrição assinado (anexo I);
- XIV- Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às perícias que forem encaminhadas (anexo III);
- XV – Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Não existir qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico perito e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do município de Rurópolis;
- 3.2 - Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal.
- 3.3 - Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 2.1 ou 2.2.
- 3.4 - O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelo candidato, observada a necessidade e conveniência do IPMR.
- 3.5 - O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

3.6 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4 – DO PROCEDIMENTO E DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA

4.1 - Após o encerramento do prazo para apresentação de documentos será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Diretoria do IPMR;

4.2 - Após o transcurso do julgamento, a Diretoria do IPMR emitirá o parecer final classificatório;

4.3 - O julgamento final classificatório será anunciado através fixação em quadros de avisos do IPMR e também por meio de publicação na imprensa oficial do Estado do Pará;

4.3.1 - Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos Resultados;

4.3.2 – Após a fase recursal, a homologação da seleção dar-se-á, após pronunciamento da Consultoria Jurídica, com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Credenciamento pelo Presidente do IPMR;

4.3.4 - Os documentos relativos à habilitação bem como os recursos oferecidos, serão analisados e julgados por servidores da comissão de licitação, juntamente com a Divisão de Benefícios.

4.3.5 - Os recursos serão encaminhados, no prazo de dois dias, para a Diretoria Executiva, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá ao mesmo a decisão final.

4.3.6 - Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

4.4 - A ordem de precedência para a prestação do serviço observará os seguintes critérios:

a) a experiência profissional na atividade médico-pericial; e

b) a qualificação técnica dos credenciados.

4.4.1 - Para a fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

a) CTPS, contrato de trabalho e outros documentos que comprovem a experiência prévia em Perícia Médica: um ponto por ano até o máximo de cinco pontos;

b) Título de Especialista em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica (com registro no Conselho Regional de Medicina): dois pontos;

c) títulos de especialização e/ou pós-graduação, limitados a no máximo três, devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação: um ponto para cada título;

4.4.2 - Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá

priorizar sucessivamente o item “a”, após seguido do item “b” e “c” persistindo o empate será realizado sorteio.

5 – DA REMUNERAÇÃO

O valor de cada exame/perícia será estabelecido conforme a Tabela Honorária da Perícia Médica, abaixo discriminada:

- Perícia Médica (clínica) R\$ 135,00;
- Perícia Médica em domicílio, estabelecimento hospitalar ou em outros locais - R\$ 145,00;
- Formação de Junta (por médico) R\$ 67,00.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

6.1.1 - Apresentação das autorizações para realização das consultas médicas, emitida por responsável do IPMR;

6.1.2 - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, junto ao IPMR, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;

6.1.3 - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados;

6.1.4 - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento;

6.1.5 - Não implicará em novo pagamento, eventual consulta médica de retorno de segurado necessária à instrução do mesmo Relatório Pericial Conclusivo, bem como integra o valor unitário da consulta, o pedido de reconsideração, devidamente justificado, protocolado no prazo de 05 (cinco) dias da notificação da decisão da Junta Médica.

7 - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão rescindir o credenciamento.

7.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

7.3. Constitui motivo para rescisão do futuro contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte do CREDENCIADO de suas obrigações, bem como, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- a) Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

8.1 As perícias designadas serão realizadas em estabelecimento próprio ou em local a ser determinado pelo Instituto de Previdência do Município de Rurópolis - IPMR podendo também serem realizados no domicílio do periciando, justificadamente, desde que este resida em Rurópolis/PA, ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar localizado em Rurópolis/PA.

8.2 A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar localizados Rurópolis/PA, ficará condicionada à comprovação de impossibilidade de deambulação, ou de hospitalização do periciando, na data designada para a perícia.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do credenciado:

- a) executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- e) Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- f) Emitir nota fiscal de prestação de serviço para pessoa jurídica ou recibo de prestação de serviços em se tratando de pessoa física;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciador;
- i) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, nos termos da Lei;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;
- n) Obriga-se a manter, durante a inteira execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

9.2 São obrigações do Credenciador:

- a) Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

10 – VIGÊNCIA

10.1 - O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo e consensual se a administração do IPMR achar conveniente e oportuno;

10.2 - Se houver prorrogação será garantido o reajuste conforme previsão legal, através de índices de mercado, tais como IGPM anual ou IPCA.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2018 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

Atividade: 09.272.0001.4.001 – Gastos Administrativos do IPMR

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros
pessoa física

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc.
pessoa jurídica

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 - Após o credenciamento a Divisão Administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os profissionais credenciados para assinar o Termo de Credenciamento, e publicará a composição até o limite exigido para composição de junta médica que contará com 03 (três) profissionais.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O credenciado que se recusar a executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.2 - Pela mora injustificada na prestação dos serviços, será cobrada multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor da consulta;

13.3 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados a partir da data de notificação do Relatório Pericial Conclusivo;

13.4 - Ao Presidente do IPMR fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

13.5 - A prestação de serviços ora mencionados não implica em exclusividade entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, inexistindo subordinação pessoal, já que o CONTRATADO tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional;

13.6 - O profissional credenciado fica impedido de periciar atestados que porventura venham ser expedidos por ele próprio em outros locais de trabalho;

13.7 - Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

Rurópolis/PA, 01 de fevereiro de 2018.

LUCIANA LIMA MAIA
Presidente

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
PARA REALIZAR PERICIA MÉDICA PARA FINS PREVIDENCIARIO**

Pessoa Física () Pessoa Jurídica()

Nº CNPJ/CPF: _____

Nº

CRM: _____

Nome: _____

Sexo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Apto: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

Telefones:

Residencial (____) _____

Comercial (____) _____

Cel (____) _____

Fax(____) _____

E-mail: _____

Título de eleitor nº _____

Cert. Reservista nº _____

FORMAÇÃO:

Graduação____ Especialização____ Mestrado____ Doutorado____

Carteira de Trabalho Nº _____

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

Ano(s)____ Mês(es)____ Dia(s)____

Local:

Empresa _____

Clínica _____

Hospital _____

Autônomo _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Período

Matutino:_____ horas. Período Vespertino:_____ horas.

Total de dias por semana:_____.

Total de horas mensais:_____.

Município de Rurópolis/PA, ___/___/2018.

Assinatura

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO NA
REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS**

AO

IPMR

Comissão de Licitação

....., residente e
domiciliado

.....,
inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro que concordo em prestar os
serviços de consulta médicas, com o valor constante no item 5 do Edital de
Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2018 e que atenderei consultas por dia.

Rurópolis/PA, ___/___/2018.

Assinatura

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO
CASO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA,
PROCESSO N. 001/2018 INEXIGIBILIDADE N. 001/2018

Objeto: contratação de médicos par perícias previdenciárias

_____, endereço _____,
inscrita no CPF sob n.º _____, no uso de suas atribuições legais,
vem DECLARAR sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de
inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à participação na
Inexigibilidade citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com
o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Rurópolis/PA, de de 2018.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n ° 9.854/99.

Rurópolis/PA, de de 2018.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)